

**COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 6ª/2022**

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 08 (oito) de março de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado, de forma híbrida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LORAINÉ JACOB MOLINA e representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0010764-97.2020.8.06.0035 (D) – Aracati (DEFENSORIA PÚBLICA) – PEDIDO DE VISTA.** Apelante: Novos Ventos Indústria Pesqueira Ltda. Apelado: Raimundo Nonato de Assis. Apelado: Francisco Pereira da Silva. Apelada: Maria de Souza Nascimento. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta Sessão Ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado do dia 08 de março de 2022, em continuidade ao julgamento iniciado em 1º de março de 2022, a eminente Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolveu-os em mesa para apresentar voto divergente no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença unicamente para conceder a assistência judiciária gratuita à apelante e mantendo a improcedência do pleito de usucapião. O Nobre Des. Durval Aires Filho votou acompanhando a divergência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Raimundo Nonato Silva Santos, o qual acatou a divergência inaugurada pela eminente Desembargadora. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0140993-29.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR. Apelada: Maria Auri Lima Gomes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Bruno César Braga Araripe (OAB: 25716/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0140353-94.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: BRATT - Brasil Técnicas de Treinamento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Katherine Novais Rodrigues (OAB: 36790/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **4 - Agravo de Instrumento Nº 0630823-31.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Manoel Duca da Silveira Neto. Agravante: Robson Halley Costa Rodrigues. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Embargos de Declaração Cível Nº 0077404-71.2012.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: PIBB Fomento Mercantil Ltda. Embargado: Espírito Santo Participações Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **6 - Embargos de Declaração Cível Nº 0163964-03.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: Hidelurdes Sandrilá Pinheiro Barbosa. Embargado: Telefônica Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, sem efeitos infringentes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Embargos de Declaração Cível Nº 0187164-39.2018.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Francisco de Assis Pessoa da Silva. Embargado: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Agravo de Instrumento Nº 0633984-49.2021.8.06.0000 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: João Alberto Gonçalves da Rocha. Agravado: Luiz Sales. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Embargos de Declaração Cível Nº 0146520-59.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Lucas Ricardo Silva Tavares (Representado(a) por sua Mãe). Repr. Legal: Salima Silva Tavares. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **10 - Agravo Interno Cível Nº 0018424-89.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Aristele Rodrigues de Lima. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **11 - Apelação Cível Nº 0459893-26.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco de Assis Carlos de Almeida. Repr. Legal: Carla Cristina Felix de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível Nº 0135950-14.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Cleonice Martins Sampaio. Apelado: Francisco Evandro Felipe. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **13 - Apelação Cível Nº 0001391-67.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Carliano Campos Lima. Apelado: Espólio de Eleutério Ferreira Magalhães. Inventariante: Vanda Magalhães Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0101008-19.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Massa Falida da Unânime-Cooperativa de Economia e Crédito dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Ceará. Embargado: Luiz Carlos Cavalcante Sabóia. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201663-23.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Francisca Aristeia Nunes Frota. Repr. Legal: Helder Nunes Frota. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006818-95.2009.8.06.0167/50000 (D) – Sobral**. Embargante: José Fábio Costa Ribeiro Teixeira. Embargante: Kelly Zamara Cavalcanti de Almeida Ribeiro. Embargado: Tácito Guimarães de Carvalho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0084757-72.2006.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: B.C. Comércio de Carnes Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, sem efeitos infringentes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Agravo de Instrumento Nº 0638921-05.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Lúcia Matias de Amorim. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Agravo de Instrumento Nº 0625359-26.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: M. E. L. S. C. Repr. Legal: A. M. L. dos S. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Agravo de Instrumento Nº 0637666-12.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Marco Aurélio Barbosa Nogueira. Agravado: Itaú Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível Nº 0003871-84.2017.8.06.0168 (D) – Solonópole**. Apelante: Maria Vanderlânia Félix da Silva. Apelado: Luiz Sérgio Pinheiro Nogueira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Apelação Cível Nº 0015979-72.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte**. Apelante: Estelita Eufrazio Feitoza. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Apelação Cível Nº 0070428-73.2019.8.06.0171 (D) – Tauá**. Apelante: Antônio Bruno Gonçalves de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Apelação Cível Nº 0050351-03.2020.8.06.0173 (D) – Tanguá**. Apelante: Ermínio Domingos do Nascimento. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Apelação Cível Nº 0051446-44.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte**. Apelante: Maria Elenisse Leite Pereira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Apelação Cível Nº 0053101-14.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia**. Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Apelado: Francisco Helder Guimarães de Freitas. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Apelação Cível Nº 0011050-47.2015.8.06.0101 (D) – Itapipoca**. Apelante: U. J. A. B. Apelada: V. R. F. B. A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0148676-83.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Consórcio Nacional Volkswagen- Administradora de Consórcios Ltda. Embargado: Antônio Cleuton Conrado de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0188453-17.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Jorge Luiz Ferreira da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como reconhecer e corrigir de ofício o erro material, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629056-26.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Alberto Neto Lobo. Embargante: Maria Risalva Farias Lobo. Embargado: Manhattan Beach Riviera Empreendimento Imobiliário Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0147250-65.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bezerra Comércio de Combustível Ltda. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0016201-38.2018.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Banco Honda S/A. Embargado: Alyson Souza de Melo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0161842-51.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Embargado: Marcos Fábio da Silva Monção. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007681-82.2017.8.06.0066/50000 (D) – Cedro.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Raimunda Maria da Conceição. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013613-59.2017.8.06.0128/50000 (D) - Morada Nova.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargado: Raimundo Maia Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0188602-66.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: S. F. C. Embargado: R. C. C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento Nº 0632303-15.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Parque Morabem. Agravada: Maria do Socorro Félix Sousa. Agravado: José Nilson Farias Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo de Instrumento Nº 0635655-44.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mauro Bernardes Serpa Maciel. Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo de Instrumento Nº 0636400-24.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Agravado: Mauro Bernardes Serpa Maciel. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0635371-02.2021.8.06.0000 (D) – Cariré.** Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Agravado: Paulo César de Paiva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0142412-79.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Lourdes Aragão. Apelado: Cameron Construtora Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0017837-14.2009.8.06.0001 (17837-14.2009.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação de Poupança e Empréstimo – Pouplex. Apelado: Associação de Poupança e Empréstimo- Pouplex. Apelante: Fernando Augusto Lopes de Castro Sousa. Apelante: Maria Delurdes Magalhães Rabelo. Apelado: Maria Delurdes Magalhães Rabelo. Apelado: Fernando Augusto Lopes de Castro Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar de ofício a sentença, restando prejudicado o apelo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". Ipedição o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **43 - Embargos de Declaração Cível Nº 0109295-63.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: ATB Artefatos de Borracha Ltda. Embargada: Ângela Pellegrini Studart. Embargado: Milton Studart Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Embargos de Declaração Cível Nº 0109295-63.2019.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.**



Embargante: Atb Artefatos Borracharia Ltda. Embargante: Milton Studart Neto. Embargante: Ângela Pellegrini Studart. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo de Instrumento Nº 0630753-14.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: D. S. L. Repr. Legal: L. M. S. da S. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo Interno Cível Nº 0630753-14.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: D. S. L. Repr. Legal: L. M. S. da S. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso por perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Agravo de Instrumento Nº 0632072-17.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Diretório Central dos Estudantes da Unifor. Agravado: Marcus Vinícius Ramos. Agravado: Guilherme Gondim Azevedo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Agravo Interno Cível Nº 0632072-17.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcus Vinícius Ramos. Agravante: Guilherme Gondim Azevedo. Agravado: Diretório Central dos Estudantes da Unifor. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em decretar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Agravo de Instrumento Nº 0635198-75.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Arquidiocese de Fortaleza. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Agravo de Instrumento Nº 0635465-47.2021.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Luiz Carlos Neri Portela. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Agravo de Instrumento Nº 0633291-65.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cristiane Freitas Bezerra Lima. Agravante: Nadir Freitas Bezerra Lima. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Agravo de Instrumento Nº 0634590-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcus Otávio Câmara Monteiro. Agravante: Maria Darlene Braga Araújo Monteiro. Agravado: C. Rolim Engenharia Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Agravo de Instrumento Nº 0634774-33.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Gecilene Calixto da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Agravo de Instrumento Nº 0635905-43.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ubirajara de Ribamar e Silva Júnior. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Agravo de Instrumento Nº 0633259-60.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Maria Lúcia do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Agravo de Instrumento Nº 0630740-15.2021.8.06.0000 (D) – Hidrolândia.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Raimunda Nonato de Sousa Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Agravo de Instrumento Nº 0634112-69.2021.8.06.0000 (D) – Russas.** Agravante: Francisco Leomar da Silva. Agravado: José Pereira Bezerra Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Agravo de Instrumento Nº 0635801-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: V. do L. M. Agravada: P. P. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Agravo de Instrumento Nº 0626499-32.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Eduardo Maciel dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **60 - Agravo de Instrumento Nº 0625466-75.2018.8.06.0000 (D) – Marco.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Agostinho Parmenio Rios. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, em vista do acolhimento da preliminar suscitada, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição e extinguir o cumprimento de sentença com resolução de



mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Agravo de Instrumento Nº 0624460-04.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antônio Flávio Ponte Aguiar. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Agravo de Instrumento Nº 0622733-34.2021.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Roner Carlos Carneiro Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Agravo de Instrumento Nº 0627855-28.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A. - A. M. I. S/A. Agravado: D. S. L. Repr. Legal: L. M. S. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Agravo de Instrumento Nº 0628786-31.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: A. V. L. de F. Repr. Legal: J. T. C. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Agravo de Instrumento Nº 0634489-40.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Gina Kercia Gomes Martins Fernandes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Agravo de Instrumento Nº 0634816-82.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. M. O. C. B. Repr. Legal: R. C. B. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Agravo de Instrumento Nº 0635692-37.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Pinheiro Landim. Agravante: Maria José Pinheiro Landim. Agravado: Pedro Jackson Melo Colares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Agravo de Instrumento Nº 0636247-54.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: La Città Incorporações SPE Ltda. Agravada: Francisca Janielle da Silva Lima. Agravado: Edilberto Flávio Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Apelação Cível Nº 0013759-04.2012.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Erik Oliveira Onofre e Silva. Apelado: Rádio Aquarela Cearense Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Embargos de Declaração Cível Nº 0620890-68.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Minervino de Castro Neto. Embargada: Francisca Aldenize Muniz de Andrade. Embargado: Manuel Viana de Lima. Embargado: Francisco Raimundo Cavalcante. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **71 - Embargos de Declaração Cível Nº 0187726-19.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Embargado: Alessandro Soares da Silva Peixoto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **72 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007696-25.2010.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim.** Embargante: Francisco Feilomarcos de Souza. Embargado: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624382-10.2016.8.06.0000/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza – METROFOR. Embargado: Inbrac S/A Condutores Elétricos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0199274-75.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Josinea Carneiro da Silva. Embargante: Elitonio Barbosa Bastos. Embargado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargado: Vivenda dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários Ltda em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **75 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627683-86.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Andréia Jacqueline Machuca. Embargada: Edyane Weyne Galvão. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **76 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629689-08.2017.8.06.0000/50001 (D) – Araripe.** Embargante: Francisco Alves Dantas. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Embargos de**



Declaração Cível Nº 0622373-02.2021.8.06.0000/50001 (D) - Santana do Cariri. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Joaquim Roque de Alencar. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Agravo de Instrumento Nº 0634293-07.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Centro de Soluções Automotivas Ltda. Agravante: Armando Vicente de Lima. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Agravo de Instrumento Nº 0623861-26.2020.8.06.0000 (D) – Russas.** Agravante: José Edvan da Costa. Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Agravo de Instrumento Nº 0625010-23.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: L. C. V. dos S. Agravado: L. V. dos S. Repr. Legal: S. D. L. dos S. Agravada: S. D. L. dos S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Agravo de Instrumento Nº 0625088-17.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. N. R. S. C. M. Agravado: J. A. C. M. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Agravo de Instrumento Nº 0631545-65.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. K. B. M. Agravada: R. G. de A. M. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Agravo Interno Cível Nº 0622465-48.2019.8.06.0000/50000 (D) – Aquiraz.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Adalberto Sabino Neto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Agravo Interno Cível Nº 0158506-05.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cecília Rodrigues Santiago Martins. Agravado: Portoseg S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Agravo Interno Cível Nº 0010340-36.2018.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Agravante: CCB Brasil S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos. Agravado: Braz de Sousa Franco. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Agravo Interno Cível Nº 0141309-03.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Maria Celma Cavalcante de Azevedo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Agravo Interno Cível Nº 0168489-38.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Mundo da Mulekada Brinquedos e Entretenimento Ltda. Agravado: Francisco Roberto Magalhães Dias. Agravada: Maria Felix de Oliveira. Agravada: Aleksandra Pereira Reis. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível Nº 0204881-69.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: J. J. S. M. Apte/Apdo: S. O. M. Repr. Legal: Germana Timbó Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível Nº 0000685-21.2016.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Francisca Helena de Araújo Soares. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **90 - Apelação Cível Nº 0649889-29.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Colégio Batista Santos Dumont. Apelado: Francisco José Lopes de Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível Nº 0169121-30.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Anna Paula de Andrade Teixeira. Apelado: Bruno Ferreira Gama. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0047494-41.2016.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Nazaré Alves de Sousa. Apelado: Banco Bradescard S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0000354-42.2012.8.06.0202 (D) – Coreau.** Recorrente: José Carlos Vasconcelos Ribeiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível Nº 0187136-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Fábio Santos de Souza. Julgadores: Des. MARIA



DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível Nº 0212137-87.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Júlia de Sousa Leite. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **96 - Apelação Cível Nº 0124507-95.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelada: Luziane de Oliveira Furtado. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **97 - Apelação Cível Nº 0115873-13.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Habitasec Securitizadora S/A. Apelante: Expansion Participações Ltda. Apelado: José Meneleu Mascarenhas dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível Nº 0243031-46.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Claudemir Alves de Moraes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível Nº 0046559-61.2017.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Simão Alves Cordeiro Telefonia Ltda- ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível Nº 0918093-53.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Lourenço Barbosa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível Nº 0000109-25.2000.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Maria da Paz Gama Cardoso. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0011131-48.2016.8.06.0137 (D) – Pacatuba.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Gildasio Mariano de Lima. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0151536-52.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Batista Pinto. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0001105-05.2000.8.06.0055 (1105-05.2000.8.06.0055/1) (D) – Canindé.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: José Felix dos Santos. Apelado: Francisco Telmo Ribeiro de Sousa – ME. Apelada: Maria Vanderleia Vieira Arruda. Apelado: Maria Vanda Ferreira dos Santos. Apelado: Antônio Everton Soares Maciel. Apelada: Maria Valdirlene Arruda Paulino. Apelado: Nemesio Silveira Arruda Júnior. Apelado: Francisco Vieira Cruz. Apelada: Francisca Solange Ferreira Queiroz. Apelado: João Ricardo Lopes Cunha. Apelado: José Carlos Gomes dos Santos. Apelado: Francisco Ernane Soares Maciel. Apelado: João Barroso de Araújo – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0830140-51.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: G. H. G. L. B. Apelado: S. B. dos S. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível Nº 0015305-49.2016.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Maria Lindaura do Nascimento. Apelado: Francisco Paulino Arruda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **107 - Apelação Cível Nº 0000018-98.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Zeneide Monteiro de Lima. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **108 - Apelação Cível Nº 0011061-30.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Francisca de Sousa Pedrosa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **109 - Apelação Cível Nº 0255316-71.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: José Aglayrton Albano da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **110 - Apelação Cível Nº 0050980-76.2020.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Eponina Janete Diniz Carvalho. Apelante: José Cícero de Carvalho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **111 - Apelação Cível Nº 0050138-15.2021.8.06.0091**



(D) – Iguatu. Apelante: Zuleide Alves de Araújo. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **112 - Apelação Cível Nº 0000237-04.2018.8.06.0085**

(D) – Hidrolândia. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Apelada: Lucimar Alves de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **113 - Apelação Cível Nº 0072769-89.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Ana Samara Gomes da Costa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **114 - Apelação Cível Nº 0196267-07.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Carlos Augusto Alves Barros. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **115 - Apelação Cível Nº 0122472-31.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Diego Costa da Silva. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **116 - Apelação Cível Nº 0183595-30.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Eudes Distribuidora de Insumos Farmacêuticos Eireli – EPP. Apelado: Igor Euler Rodrigues Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **Diversos - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Flávio Jacinto da Silva (OAB: 6416/CE) - Processo nº 0630823-31.2021.8.06.0000 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** II.1 - Embargos de Declaração Cível 0257493-08.2020.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza. Embargante: Larissa Nobre Teixeira. Embargado: Pagseguro Internet Ltda. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.2 - Agravo de Instrumento 0635423-95.2021.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Carbomil Química S/A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Agravo de Instrumento 0634996-98.2021.8.06.0000 (D) - Pacajus Agravante: Raimundo Nonato Guerra Costa. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4 - Agravo de Instrumento 0636111-57.2021.8.06.0000 (D) - Aracati Agravante: BP Promotora de Vendas Ltda. Agravado: Raimunda Lúcia Barbosa Silva. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5 - Agravo de Instrumento 0638321-18.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Tereza Parente de Moraes. Agravado: Pedra Azul Construções Ltda. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6 - Agravo de Instrumento 0627733-15.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Fabiene Araujo dos Santos Silva. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7 - Agravo de Instrumento 0628614-89.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte Agravante: M. C. B. C. Agravada: A. K. B. C. R. P. T. B. C. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8 - Agravo de Instrumento 0630183-28.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Alba de Fátima de Alencar Monteiro. Agravado: Ronaldo Fernandes Otoch. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9 - Agravo de Instrumento 0634379-41.2021.8.06.0000 (D) - Maracanaú Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Agravado: Aloisio Nacedo do Vale. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.10 - Apelação Cível 0153063-44.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda ME. Apelada: Cristiane Duarte Campos. Relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Do Livramento Alves Magalhães; III – Houve a transferência do exercício da presidência ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho para o julgamento do processo nº 0017837-14.2009.8.06.0001. Após o julgamento, houve o retorno do exercício da presidência da e. Câmara ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; IV – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Domingos Gomes de Aguiar, pai do ex-vice-governador do Estado do Ceará Domingo Gomes de Aguiar Filho, assim como voto de parabéns a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelas medidas adotadas para a restauração da sede da Corte. Na sequência, a Exma. Sra. Dra. Loraine Jacob Molina, representante do Ministério Público Estadual, propôs voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Juiz Paulo Eduardo Sobrinho. Todos acostaram-se aos votos propostos; V – A Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública Estadual, parabenizou as mulheres pela data comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, no que foi acompanhada por todos. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 08 (oito) de março de 2022. Subscreevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
LORAINÉ JACOB MOLINA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS